



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 8376/2021

Sumário: Delegação de competências nos subdiretores.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aprovados em anexo ao Despacho n.º 9842/2017, de 25 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro, e tendo em consideração o meu Despacho n.º 22/2021, de 23 de julho, estão por mim nomeados/as os/as Subdiretores/as Prof.ª Doutora Maria Teresa Leitão Brocardo, como Subdiretora para a Gestão Curricular e Estudantes, o Prof. Doutor Carlos Fonseca Clamote Carreto, como Subdiretor para o Planeamento e Qualidade, a Prof.ª Doutora Maria dos Anjos Maltez Cardeira da Silva, como Subdiretora para a Internacionalização, Cultura e Parcerias Regionais e o Prof. Doutor Rui Pedro de Sousa Pereira Monteiro Julião, como Subdiretor para a Inovação, Criação de Valor e Desenvolvimento dos *Campi*.

Por sua vez, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nas minhas faltas, impedimentos e demais situações de incapacidade temporária, determino que sou substituído pela Prof.ª Doutora Maria Teresa Leitão Brocardo, Subdiretora para a Gestão Curricular e Estudantes.

Por seu turno, ao abrigo da alínea a) do artigo 20.º e das alíneas a), c), j), z) e aa) do n.º 2 do artigo 19.º, todos dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado nos termos da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e, ainda, dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, delego as seguintes competências:

1 — Na Subdiretora para a Gestão Curricular e Estudantes, Prof.ª Doutora Maria Teresa Leitão Brocardo:

- a) Presidir ao Conselho Pedagógico;
- b) Coordenar, dirigir e praticar os atos e decisões referentes aos seguintes serviços:
 - i) Divisão Académica;
 - ii) Núcleo de Apoio ao Aluno e Candidato da Divisão de Apoio ao Aluno;
 - iii) Núcleo de Apoio ao Ensino da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade;
 - iv) Núcleo de Apoio Científico e Pedagógico da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade.

c) Autorizar a realização de despesas e pagamentos de valor inferior a 75.000€ (setenta e cinco mil euros), bem como decidir a contratação e escolha dos procedimentos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos, assim como as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos.

2 — No Subdiretor para o Planeamento e Qualidade, Prof. Doutor Carlos Fonseca Clamote Carreto, coordenar, dirigir e praticar os atos e decisões referentes aos seguintes serviços:

- a) Núcleo de Avaliação e Qualidade da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade;
- b) Núcleo de Gestão de Dados e Indicadores da Divisão de Apoio à Investigação;
- c) Gabinete de Planeamento.

3 — Na Subdiretora para a Internacionalização, Cultura e Parcerias Regionais, Prof.ª Doutora Maria dos Anjos Maltez Cardeira da Silva, coordenar, dirigir e praticar os atos e decisões referentes aos seguintes serviços:

- a) Gabinete de Apoio à Internacionalização e Relações Externas;
- b) Núcleo de Estudante Internacional e Mobilidade Académica da Divisão de Apoio ao Aluno.



4 — No Subdiretor para a Inovação, Criação de Valor e Desenvolvimento dos *Campi*, Prof. Doutor Rui Pedro de Sousa Pereira Monteiro Julião:

a) Coordenar, dirigir e praticar os atos e decisões referentes aos seguintes serviços:

- i) Núcleo de Obras, Manutenção e Equipamento da Divisão de Infraestruturas e Mecenato;
- ii) Núcleo de Mecenato da Divisão de Infraestruturas e Mecenato;
- iii) Núcleo de Integração Profissional e de Antigos Alunos da Divisão de Apoio ao Aluno.

b) Autorizar a realização de despesas e pagamentos de valor inferior a 75.000€ (setenta e cinco mil euros), bem como decidir a contratação e escolha dos procedimentos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos, assim como as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que tenham sido praticados em minha substituição pela Prof.^a Doutora Maria Teresa Leitão Brocardo, assim como aqueles que no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Prof.^a Doutora Maria Teresa Leitão Brocardo, pelo Prof. Doutor Prof. Doutor Carlos Fonseca Clamote Carreto, pela Prof.^a Doutora Maria dos Anjos Maltez Cardeira da Silva e pelo Prof. Doutor Rui Pedro de Sousa Pereira Monteiro Julião, desde o dia 15 de julho de 2021 até à data de publicação do presente despacho.

6 de agosto de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Baptista*.

314478924